



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____ PL 1872/2005

(Do Deputado LEONARDO PRUDENTE)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em 29/04/05.

Leonardo Prudente
Chefe da Assessoria do Plenário

Denomina de Parque Central de Eventos Culturais de Águas Claras, o Parque situado na Avenida Castanheiras, entre as ruas 25 Sul e Rua das Paineiras.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica denominada de Parque Central de Eventos Culturais de Águas Claras, o Parque situado na Avenida Castanheiras, entre as ruas 25 e Rua das Paineiras.

Art. 2º São objetivos do Parque Central de Eventos de Águas Claras:

I - propiciar o desenvolvimento de atividades de recreação e lazer à população;

II - promover eventos de cunho social;

III - promover a cultura local;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1872/05
Fls. N.º 01 R. 17A

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar o Parque Central de Eventos Culturais de Águas Claras, considerando que a cidade de Águas Claras é



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

uma cidade nova e ainda não possui um local específico para promoção cultural e a realização de eventos, devemos considerar que esta área é um potencial ponto de lazer para a população local.

Diante do exposto, peço apoio aos nobres pares para aprovação desta Lei.

Sala das Sessões, em de de 2005.


LEONARDO PRUDENTE
Deputado Distrital

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1872/05
Fls. N.º 02 RITA